

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

1. APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A OnlyPay, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1340, Conj. 11, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.198.409/0001-98 ("OnlyPay"), acredita que, para se construir uma reputação confiável é necessário que a Instituição ("Instituição") possua transparência e princípios éticos bem definidos e que sejam amplamente disseminados.

É importante termos em mente que resultados são importantes, mas os meios de obtê-los são peças-chave e diferenciais, igualmente de suma importância.

Este Código de Conduta Ética ("Código") reúne as principais diretrizes de comportamento que um colaborador deve demonstrar para conduzir as atividades no seu dia a dia. Mais do que uma norma, este Código apresenta as condutas, o compromisso e as melhores práticas adotadas pela nossa Instituição. Não há pretensão de abordar todo o rol de questões éticas e legais, mas buscamos elaborar uma ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores.

2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este Código objetiva formalizar os padrões éticos adotados e trazer orientações gerais de conduta, aplicando-se a todos os colaboradores, dirigentes e terceiros relacionados à OnlyPay (fornecedores e prestadores de serviço).

3. DIRETRIZES

A aplicação deste Código não distingue área, nível hierárquico ou tipo de relação com a Instituição e objetiva estabelecer os princípios éticos e de conduta que devem orientar as relações internas e externas.

4. NOSSA FILOSOFIA

A OnlyPay provê produtos e serviços com alto grau de excelência. Por excelência entendemos:

- Estar próximos de nossos clientes, antecipando suas necessidades e entregando soluções com a máxima qualidade, transparência e objetividade;
- Participar de todos os mercados onde possamos agregar valor, sempre com um rigoroso controle de riscos, fazendo negócios com base em uma verdadeira cultura de integridade, transparência, ética e correção; e
- Contribuir com o crescimento do nosso país, gerando empregos e formando profissionais altamente qualificados.



5. NOSSOS VALORES

São fundamentos, regras e conceitos básicos que precisam estar presentes na essência de qualquer um que deseje trabalhar conosco, seja no relacionamento profissional ou pessoal.

Vivemos do nosso nome e reputação, baseados em ética, integridade, respeito, transparência e comprometimento. Trabalhamos em equipe e pensamos no todo acima do individual. Estes princípios são fundamentais em todas as ações de nossa Instituição.

6. EQUIPE

Queremos pessoas que façam a diferença, que se integrem e nos contagiem com seu entusiasmo e energia, assim como aquelas que busquem o seu desenvolvimento, que almejem o crescimento profissional em função de suas competências, desempenho e contribuição ao sucesso do nosso negócio.

7. FOCO NOS RESULTADOS

Buscamos continuamente os resultados planejados, somos comprometidos com entregas de qualidade e satisfação para a pessoa mais importante para nós: o Cliente, seja ele externo ou interno.

8. MERITOCRACIA

Reconhecemos a performance das pessoas, cobramos e premiamos os resultados de forma transparente e objetiva. Não somos complacentes, exigimos dedicação e engajamento com nossos valores.

9. INOVAÇÃO

Somos incansáveis na busca de soluções diferenciadas, customizadas e inovadoras. Somos ágeis, objetivos e acreditamos no trabalho em equipe, no somatório das ideias, sempre honrando nossos compromissos.

10. CULTURA

Temos confiança um no outro, somos francos e damos feedbacks constantes e construtivos, sempre buscando entregar o nosso melhor para a OnlyPay e para nossos clientes internos e externos.

11. CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL

Faz parte da nossa conduta não colocar em risco a segurança e a integridade da OnlyPay. É fundamental que as atitudes e comportamentos reflitam a integridade pessoal e profissional, de modo que os colaboradores e terceiros que representem a OnlyPay não sejam omissos nem coniventes com atitudes reprováveis e antiéticas.



Para atingirmos o grau de excelência desejado, os colaboradores da OnlyPay devem observar as seguintes condutas:

- Atuar com honra e caráter, observando os mais altos padrões de integridade e de negociação justa, repudiando qualquer forma de corrupção;
- Apresentar conduta profissional com competência e diligência;
- Identificar e utilizar as melhores práticas de mercado;
- Observar as normas e legislações aplicáveis ao negócio;
- Cooperar e desenvolver bom relacionamento com parceiros, fornecedores e órgãos reguladores;
- Estar atento aos objetivos dos clientes;
- Manter sigilo profissional;
- Abster-se de comentários sobre atos dos concorrentes de negócio; e
- Participar dos treinamentos quanto às políticas e normas de condutas da OnlyPay.

São consideradas condutas inaceitáveis, entre outras:

- Representar legalmente a Instituição (quando for o caso) de forma contrária a este Código;
- Ocultar erros, rasurar ou adulterar documentos, cadastros ou ainda, criar registros falsos para induzir outras pessoas a entendimentos incorretos;
- Usar seu cargo, função ou informações para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Praticar atos ilícitos ou corruptivos de qualquer natureza e com qualquer contraparte;
- Usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade da Instituição, por ela desenvolvidas ou legalmente obtidas;
- Manifestar-se publicamente em nome da empresa, sem prévia autorização;
- Fazer declaração depreciativa que afete a reputação da Instituição;
- Portar ou fazer uso de drogas ilícitas nas dependências da Instituição, bem como estar sob efeito destas durante a jornada de trabalho;
- Portar quaisquer tipos de armas nas dependências da Instituição; e
- Realizar práticas de jogos de azar de forma a prejudicar o desempenho de seu trabalho.

12. VEDAÇÕES RELACIONADAS À INTERNET, INCLUINDO MÍDIAS SOCIAIS

São terminantemente proibidas e vedadas as práticas relacionadas neste Cláusula, sujeitando o seu infrator ao quanto disposto na Cláusula 23, sem prejuízo de demais responsabilizações legais:

- uso não apropriado de internet independentemente deste vir a prejudicar o rendimento no trabalho;
- a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pela OnlyPay para acessar, transmitir, armazenar ou divulgar



qualquer material relacionado à pornografia, racismo e xenofobia, pedofilia, assédio moral ou sexual, códigos maliciosos, misoginia, machismo ou androcentrismo, spams, programas de entretenimento, jogos ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, o direito autoral, a propriedade intelectual, a ordem pública, bem como material de conteúdo político ou religioso;

- representar ou falar em nome da OnlyPay na internet, salvo se expressamente autorizado;
- antecipar, na internet, resultados de projetos que ainda não foram validados ou publicados por fontes oficiais, salvo se autorizado;
- fazer, na internet, comentários ofensivos, difamatórios, caluniosos e preconceituosos a qualquer empregado, colaborador, ocupante de cargo de direção e parceiro da OnlyPay;
- utilizar correspondência eletrônica institucional para administração de contas pessoais em mídias sociais;
- criar blogs, hotspots, grupos, comunidades ou perfis oficiais relacionados à OnlyPay sem anuência final da área responsável pela comunicação digital;
- usar a logomarca da OnlyPay e/ou de qualquer um de seus Produtos em perfis extraoficiais;
- usar fotos em perfis pessoais com alguma identificação da OnlyPay que possa prejudicar a segurança, a reputação ou a identidade visual da instituição.

13. CONFORMIDADE

Temos o compromisso de conduzir as atividades profissionais de acordo com as leis, regulamentos, políticas e normativos internos e externos aplicáveis às OnlyPay, principalmente no tocante à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18 – LGPD), Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98, com as inovações trazidas pela Lei 12.683/12) e Lei Brasileira Anticorrupção (Lei 12.846/13 e seu decreto regulamentador Dec. 8.420/15).

14. FRAUDES

Serão tratadas com rigor quaisquer fraudes praticadas no âmbito da OnlyPay.

15. LAVAGEM DE DINHEIRO E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A OnlyPay zela pelo alto padrão de governança, pelo cumprimento das normas internas, das leis e normas regulamentares e autorregulatórias, em consonância com as melhores práticas do mercado. São adotados procedimentos para gerenciamento de risco e suficientemente rígidos de modo a monitorar, prevenir e evitar atos ilícitos de qualquer natureza, incluindo lavagem de dinheiro e corrupção.

Para tanto, são vedadas práticas que visem o favorecimento pessoal ou de terceiros, através da aceitação ou solicitação de tais favorecimentos em troca da execução de ato que resulte em transações de qualquer natureza, principalmente que possam ser



entendidos como influência real ou presumida, não sendo admitido desvios de conduta de qualquer colaborador, constituindo tal ato infração gravíssima.

Atos Contra a Administração Pública. Os dirigentes, colaboradores e terceiros devem exercer suas atividades evitando expressamente condutas que possam constituir atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro e contra os princípios da administração pública.

Dentre as condutas exemplificam-se, não se limitando:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agente público, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e
- todos os demais atos lesivos à administração pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a OnlyPay adota medidas de prevenção, detecção e combate à corrupção e a outros atos lesivos à administração pública, proibindo o oferecimento ou a promessa de vantagem indevida a funcionário público, seja por empregado ou por terceiro, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determinar o funcionário público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Os contratos realizados com agentes ou com funcionários públicos deverão ser sempre pautados pela ética, não devendo ser utilizado nenhum recurso da OnlyPay para influenciar de maneira indevida a obtenção de vantagens ou de decisões favoráveis à Instituição.

Todas as doações devem ser realizadas de forma legítima e livres de qualquer influência. São proibidas quaisquer doações de cunho eleitoral ou político.

16. RELACIONAMENTOS

Sociedade: A OnlyPay acredita em uma economia ética e sustentável, encorajando seus colaboradores a adotarem o uso de práticas que prezam pela sustentabilidade socioambiental.

Clientes: O cliente satisfeito é um dos fundamentos da OnlyPay, portanto, é princípio de atuação empresarial servi-lo com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação de produtos e serviços, com responsabilidade social, comunitária e ambiental.

Os clientes devem ser atendidos com genuíno interesse e eficácia, sendo-lhes oferecidas soluções claras, precisas e transparentes.

Fornecedores: A escolha e a contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos, devendo ser conduzidas por meio de processos



pré-determinados, tais como cotação de preços, que garantam a melhor relação custo X benefício.

Relação com os Prestadores de Serviços. A OnlyPay respeita seus prestadores de serviços e trabalha em parceria pelo desenvolvimento dos mercados nos quais atua. Assim, não devem ser feitas declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos prestadores de serviços ou a eles causar danos financeiros, operacionais ou de outras ordens.

Ambiente de Trabalho: As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela conduta compatível com os valores da OnlyPay, sendo eles: a busca por resultados, a cortesia, o respeito, a honestidade, a imparcialidade, a ética e a igualdade no relacionamento com clientes, concorrentes, fornecedores e público em geral.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada funcionário.

Não serão aceitas condutas restritivas, bem como privilégios ou preconceitos de qualquer tipo, conforme disposto no item 17 abaixo.

Relação com os Concorrentes: A OnlyPay respeita seus concorrentes e trabalha pela proteção e desenvolvimento dos mercados em que atua. Assim, não devem ser feitas declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos concorrentes, pois eles devem ser tratados com o respeito com que esperamos ser tratados.

É expressamente proibido fornecer a quaisquer terceiros informações estratégicas da OnlyPay, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios.

Imprensa, Veículos de Mídia, e Comunicação Externa: As informações relativas a quaisquer decisões ou atividades que foram, sejam ou serão praticadas na OnlyPay não deverão ser transmitidas a nenhum veículo de mídia (ex. jornais, revistas, rádio, televisão, correspondência eletrônica etc.), salvo quando prévia e expressamente autorizado.

Conflito de Interesses: É proibido haver na OnlyPay conflito entre o interesse particular do colaborador e sua responsabilidade funcional perante a Instituição, clientes, investidores ou demais instituições com as quais a OnlyPay se relaciona.

Adicionalmente, é proibido ao colaborador utilizar-se de sua posição na Instituição para obter ganhos diretos ou indiretos ou a conta de terceiros em seu proveito e benefício ou de sua família. Entende-se, nos termos deste Código, como também não permitida a aceitação de qualquer objeto de valor acima dos limites previstos com o objetivo de influenciar negócios prospectivos ou em andamento na OnlyPay, bem como na contratação de serviços ou produtos.

A Instituição tem uma postura isenta em relação a assuntos políticos e religiosos. Os colaboradores, ao participar de compromissos políticos, religiosos e demais atividades afins, deverão ser diligentes para não envolver a Instituição e, deverão ainda, informar seu



superior sobre contribuições financeiras feitas a campanhas eleitorais, inclusive o montante doado.

Presentes e/ou Benefícios: Para evitar riscos relativos à corrupção na esfera pública ou privada ficam estabelecidas as seguintes regras quanto ao oferecimento e recebimento de brindes, presentes e benefícios em geral para os colaboradores:

- vedado o oferecimento ou recebimento de presentes ou benefícios de agentes públicos ou privados, bem como de ou para parentes ou cônjuges destes;
- O oferecimento de brindes será realizado, exclusivamente, por meio de campanha anual de fim de ano, cujos valores e conteúdo serão devidamente aprovados pela Diretoria. Tais brindes poderão ser ofertados tanto para terceiros quanto para agentes públicos, vedado o envio para cônjuges e parentes destes;
- O recebimento de brindes tem o limite de R\$ 30,00 (trinta reais) e podem ser recebidos exclusivamente de terceiros, sendo vedado o recebimento por agentes públicos;
- As refeições poderão ser realizadas com terceiros, tais quais fornecedores e clientes e só poderão ser realizadas com agentes públicos quando houver a presença de pelo menos dois colaboradores da OnlyPay;
- É expressamente proibido o oferecimento ou recebimento de valores em espécie, em qualquer valor;
- São considerados benefícios: passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, entretenimentos e serviços de qualquer natureza;
- São considerados presentes qualquer produto com valor superior a R\$ 30,00 (trinta reais).

O oferecimento de presentes a agentes públicos é terminantemente proibido, sendo possível apenas o envio de brindes dentro do programa anual de brindes nos padrões estabelecidos pela administração, sendo vedado brindes diferenciados para estes agentes.

17. DISCRIMINAÇÃO

Tratamos nossos colaboradores com respeito, independentemente do cargo, hierarquia na empresa ou tempo de serviço. Assim, a OnlyPay busca sempre proporcionar oportunidades iguais de trabalho e tratamento justo para todos os colaboradores, independente da função que desempenhem. A empresa considera que a vida particular dos seus colaboradores é assunto pessoal destes e não deve sofrer interferência, desde que não cause prejuízo à imagem e às atividades da empresa.

A captação de novos colaboradores é pautada em princípios éticos que refletem transparência e inibem a discriminação por motivo de idade, cor, deficiência física, etnia, estado civil, nacionalidade, religião, sexo e orientação sexual.

O mesmo princípio se aplica nas decisões da empresa relacionadas a promoções, pagamentos, concessão de benefícios, transferências e redução de quadro. A Instituição



orienta sua política de valorização dos colaboradores e de recompensas por princípios éticos pautados na competência, desempenho e resultados. Para a OnlyPay, a conduta das lideranças é referência para toda a Instituição, o que aumenta ainda mais a sua responsabilidade em manter uma postura absolutamente ética em suas atitudes e ações. Sua posição não pode ser confundida com um pretense direito à arbitrariedade.

Nesse sentido, é proibida qualquer atitude preconceituosa ou discriminação em função de: raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, diferenças étnicas, necessidades especiais ou posição social. Os colaboradores se comprometem a tratar, todos, de maneira igual, independentemente de cor, credo, sexo ou classe social.

Da mesma forma, a OnlyPay repudia qualquer forma de assédio moral e/ou sexual nas relações profissionais internas ou externas estabelecidas com a Instituição.

NOTA: O assédio moral pode ser definido como qualquer conduta que submete a vítima à exposição continuada a situações de constrangimento, humilhação, discriminação, medo, configurando, assim, uma violação à dignidade humana. Já o assédio sexual consiste no ato de constranger alguém para obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (Lei nº 10.224/2001).

18. CONFIDENCIALIDADE

Por meio de instrumentos específicos, os colaboradores da OnlyPay aderem a este Código e a suas demais políticas internas. Esse documento é assinado no ato da contratação ou a qualquer tempo, caso seja atualizado.

19. USO DE ATIVOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ONLYPAY

Os colaboradores devem utilizar de forma adequada os recursos fornecidos pela OnlyPay (incluindo todos os ativos físicos, sistemas e serviços, principalmente o uso correto da Internet e demais aplicativos), zelando pela sua conservação.

Os ativos disponibilizados são para uso corporativo, não sendo autorizado o uso para fins particulares. Os mesmos poderão ser auditados e monitorados sem prévia notificação.

As diretrizes específicas que dizem respeito à utilização da Internet e demais assuntos devem ser observados no tópico a seguir sobre Confidencialidade e Segurança da Informação.

20. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações relacionadas aos negócios e clientes da OnlyPay, são, por si só, um bem extremamente valioso. A segurança da informação constitui uma proteção deste bem contra o seu uso não autorizado, a sua divulgação inadequada, alteração ou destruição, quer seja acidental ou intencional.



Todas as formas de comunicação usadas pelos colaboradores estão submetidas às normas de confidencialidade estabelecidas neste Código, incluindo-se e-mails, cartas, ligações telefônicas, ou qualquer forma de comunicação eletrônica. As informações em forma de imagem ou correspondência eletrônica devem ser cuidadosamente classificadas, devendo ser transmitidas somente a terceiros que tenham real necessidade de conhecê-las, inclusive sendo protegidas contra o uso não autorizado, divulgação, modificação ou destruição.

A atenção ao endereço eletrônico (e-mail) é de fundamental importância para que não sejam enviadas informações de modo inadvertido a destinatários errados, que venham a resultar em significativos constrangimentos e perdas à OnlyPay. Igual atenção deve ser dada ao conteúdo a ser enviado, de modo que informações de clientes/negócios diversos não sejam remetidas a um destinatário estranho àquelas informações/negócios.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, os colaboradores devem cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

Informação Privilegiada: Pode-se considerar informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas, bem como quaisquer terceiros não interessados no assunto.

São exemplos de Informações privilegiadas as informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos e valores mobiliários, bem como qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

É proibida a prática ou disseminação dos casos mencionados em reuniões abertas ou fechadas em que o colaborador esteja participando direta ou indiretamente, ou ainda, de que tenha só tomado conhecimento, seja agindo em benefício próprio ou de terceiros. Estas condutas deverão ser adotadas pelos colaboradores não só no período de vigência do seu contrato de trabalho ou estágio, mas também após o seu desligamento.

As informações que transitam pela OnlyPay são, para fins deste Código, classificadas em quatro padrões distintos, a saber:

- **Informações Públicas:** Aquelas destinadas a disseminação fora da OnlyPay. Possuem caráter informativo geral e são direcionadas a clientes ou investidores;
- **Informações Internas:** São aquelas destinadas ao uso dentro da OnlyPay. A divulgação de informações desta natureza, ainda que não autorizada, não afetaria significativamente a OnlyPay ou seus clientes e colaboradores. Essas informações não exigem proteções especiais, salvo aquelas entendidas como mínimas para impedir a divulgação externa não intencional;



- Informações Confidenciais: Também se destinam a uso interno da OnlyPay. Entretanto, diferem das informações de natureza interna na medida em que sua eventual divulgação poderia afetar significativamente os negócios da OnlyPay, seus clientes, investidores e colaboradores. Exemplos: registros de empregados, planos salariais, informações sobre clientes, sejam elas genéricas ou específicas, classificação de crédito, saldos de contas-correntes; e
- Informações Altamente Restritas: Correspondem à mais alta classificação de segurança para as informações que transitam na OnlyPay. Destina-se às informações cuja divulgação não autorizada provavelmente provocaria danos substanciais, constrangimentos e/ou penalidades à OnlyPay, seus clientes, investidores ou colaboradores. As pessoas designadas para o trato e uso de tais informações têm a responsabilidade de garantir que elas sejam devidamente protegidas e seguramente armazenadas quando não estiverem em uso. Exemplos: informação antecipada e não autorizada de novos produtos ou serviços, informações de fusões, aquisições ou outras atividades do mercado de capitais não disponíveis ao público em geral.

Cabe ressaltar que o colaborador que descumprir estes preceitos, além de estar desconforme com legislação interna, estando sujeito a penalidades, estará incurso nos crimes de violação de correspondência comercial e de violação de segredo profissional, capitulados nos Art. 152 e 154 do Código Penal.

O detentor de Informações Altamente Restritas deverá guardá-las de forma adequada, segura e discreta.

Atentamos, ainda, para que os colaboradores executem procedimentos (“boas práticas”) que visem a proteção das informações no dia a dia de trabalho, tais como:

- Proteger a senha de acesso aos sistemas corporativos, lembrando sempre que a senha é pessoal e intransferível e deverá ser alterada periodicamente;
- Arquivar documentos importantes e quaisquer informações que sejam relevantes em locais seguros e suficientemente protegidos;
- Bloquear os microcomputadores sempre que se ausentar da estação de trabalho, ainda que seja por curto intervalo de tempo; e,
- Não realizar conversas sobre negócios e clientes fora das dependências da Instituição.

As diretrizes relacionadas especificamente ao tratamento de dados pessoais e à privacidade dos titulares encontram-se disciplinadas na seção ‘Proteção de Dados Pessoais e Privacidade’, que complementa as disposições deste Código.



21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

A OnlyPay está comprometida com a proteção dos dados pessoais tratados no exercício de suas atividades e com o cumprimento da legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

Todos os colaboradores, dirigentes, estagiários, prestadores de serviços e terceiros que atuem em nome da OnlyPay são responsáveis por proteger os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de suas atividades profissionais.

Para assegurar a privacidade e a proteção dos dados pessoais tratados pela OnlyPay, os colaboradores deverão:

- acessar apenas os dados estritamente necessários para a execução de suas atividades;
- utilizar os dados pessoais exclusivamente para finalidades legítimas e autorizadas;
- manter o sigilo das informações pessoais de clientes, parceiros, fornecedores, colaboradores e demais titulares de dados;
- observar as políticas e procedimentos internos relacionados à proteção de dados e segurança da informação;
- adotar os cuidados necessários para evitar acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou compartilhamento indevido de informações;
- comunicar imediatamente qualquer suspeita ou ocorrência de incidente envolvendo dados pessoais aos responsáveis designados pela Instituição.

É proibido:

- compartilhar dados pessoais com pessoas não autorizadas;
- utilizar dados pessoais para finalidades particulares ou não relacionadas às atividades da OnlyPay;
- armazenar informações corporativas ou dados pessoais em dispositivos, aplicações ou plataformas não autorizadas pela Instituição;
- copiar, transferir, divulgar ou enviar dados pessoais para terceiros sem autorização e sem observância dos procedimentos internos;
- tratar dados pessoais de forma incompatível com a legislação aplicável ou com as finalidades para as quais foram coletados.

Qualquer incidente de privacidade ou segurança da informação envolvendo dados pessoais, incluindo perda, vazamento, acesso indevido, compartilhamento não autorizado ou suspeita de comprometimento das informações, deverá ser reportado imediatamente por meio dos canais internos definidos pela OnlyPay, para que sejam adotadas as medidas corretivas e legais cabíveis.



O descumprimento das obrigações previstas nesta seção poderá sujeitar o infrator às medidas disciplinares previstas neste Código, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais aplicáveis.

22. ATIVIDADES COMERCIAIS, POLÍTICAS E RELIGIOSAS

Os colaboradores e terceiros não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam a sua dedicação ou dos demais funcionários ao trabalho, nem adotar comportamento que gere conflito de interesses com suas responsabilidades e atribuições.

Não devem, também, atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, a confidencialidade e a segurança da OnlyPay.

A empresa não faz restrições às atividades político-partidárias, religiosas ou de associações de classe. No entanto, os envolvidos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir nas atividades e nos relacionamentos profissionais.

23. GESTÃO ÉTICA

É de suma importância que os colaboradores tenham ciência das diretrizes dispostas e estejam engajados em manter um ambiente com elevados padrões de conduta ética.

Caso surjam dúvidas relacionadas à interpretação deste Código, o colaborador deverá procurar seu gestor imediato, a área responsável por Compliance ou os canais internos disponibilizados pela OnlyPay. Situações que possam representar irregularidades, desvios de conduta ou violações deste Código deverão ser reportadas por meio do Canal de Denúncias.

O não cumprimento de tais disposições poderá resultar em ação disciplinar de natureza e gradações diversas, podendo chegar à demissão ou término do Contrato de Trabalho.

24. CANAL DE DENÚNCIAS

A OnlyPay incentiva seus colaboradores, dirigentes, prestadores de serviços e demais terceiros com os quais mantenha relacionamento a reportarem, de boa-fé, quaisquer suspeitas ou evidências de condutas contrárias à legislação vigente, a este Código de Conduta Ética, às políticas internas ou aos princípios de integridade adotados pela Instituição.

O Canal de Denúncias constitui um instrumento seguro, confidencial e independente para o recebimento, registro e tratamento de relatos relacionados, entre outros, a:

- Fraudes;
- Corrupção ou suborno;
- Lavagem de dinheiro;
- Conflitos de interesse não declarados;
- Assédio moral ou sexual;



- Discriminação;
- Violação de normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- Descumprimento de normas internas ou regulamentares;
- Quaisquer outras condutas incompatíveis com os valores e princípios da OnlyPay.

As denúncias poderão ser realizadas mediante identificação ou de forma anônima, assegurando-se a confidencialidade das informações recebidas e a proteção da identidade do denunciante, sempre que permitido pela legislação aplicável.

Todos os relatos recebidos serão analisados de forma imparcial, objetiva e confidencial, sendo conduzidas as apurações necessárias com observância dos princípios da boa-fé, da integridade, da descrição e do respeito aos direitos das pessoas envolvidas.

A OnlyPay não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, apresentem denúncias, relatem preocupações, forneçam informações durante processos investigativos ou colaborem com apurações internas.

Considera-se retaliação qualquer ato que tenha por objetivo ou efeito causar prejuízo ao denunciante ou colaborador, incluindo, mas não se limitando a:

- Demissão ou ameaça de demissão;
- Rebaixamento de função;
- Redução indevida de responsabilidades;
- Intimidação;
- Assédio;
- Discriminação;
- Avaliações injustificadas de desempenho;
- Qualquer outra forma de tratamento prejudicial.

A realização de denúncias comprovadamente falsas, com intenção de prejudicar terceiros ou obter vantagem indevida, também constitui violação deste Código e sujeitará o responsável às medidas disciplinares cabíveis.

A gestão do Canal de Denúncias e dos procedimentos de apuração observará os princípios da confidencialidade, independência, imparcialidade, rastreabilidade e proteção das informações.

25. VIOLAÇÕES

Os colaboradores, dirigentes e terceiros que violarem o Código de Conduta Ética ou a sua essência ficarão sujeitos a ações disciplinares aplicáveis, tais como advertência (verbal ou por escrito), suspensão sem remuneração ou mesmo demissão.

Última atualização: 24 de julho de 2026

ONLYPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.

